

O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO CONSTRUCTOR

ANNO XI

PRO PATRIA

VICTORIA, Sabbado, 18 de Junho de 1892

ORDEM e PROGRESSO

N. 2766

FUNDADO EM 15 DE MARÇO DE 1881 POR MONIZ FREIRE E CLETO NUNES

ASSIGNATURAS

CAPITAL LOCALIDADES
Anno... 12500 Anno... 15000
Semestre... 6500 Semestre... 8500
Trimestre... 3500 Trimestre... 5500

As nossas officinas estão fechadas na sexta-feira da semana santa, dia de anno bom natal e dia da festa de N. S. da Penha.

TELEGRAMMAS

SERVICO ESPECIAL DO "ESTADO"
Ho. 25 (de 3 a 10 p. m.)

A União Typographica Pernambucana vai pedir ao Congresso a concessão de serviço militar para os cidadãos de sua classe.

Dr. Ubaldino de Amaral foi eleito senador pelo Paraná, na vaga occasionada por sua propria renuncia.

Realizaram-se hontem no Rio eleições municipais no Estado do Rio.

Em Campos venceram os candidatos apresentados pelo deputado Nilo Peçanha e Hilarção. Em Niteroy, os candidatos apresentados pelo deputado Prôes da Cruz. Em Bezende, os da chapa União Republicana (Parteilista). Em Queimadas os da chapa Parteilista. Em Rio Bonito os da chapa dissidente.

Foi eleito Governador do Piahy o capitão Coriolano de Carvalho.

O visconde de Pelotas, Governador do Rio Grande do Sul, teve denuncia de que do arsenal de guerra de Porto Alegre sahiam armas para os Castilhistas.

Exploração infame

Consta-nos que individuos sem criterio e capzes de todas as miserias andam pelo centro com um pedaço da mensagem do dr. Presidente do Estado, fazendo propaganda contra o mesmo, entre os cidadãos que não são filhos d'este Estado.

Não se pôde imaginar intriga mais baixa, infamia tão completa.

A notavel mensagem do illustre Presidente do Estado está publicada em mais de um jornal e brevemente será distribuida em folhetos.

Leia-a quem quizer com attenção, e verá que ella diz justamente o contrario do que procuram fazer crer miseraveis intrigantes.

Congresso Legislativo

Funcionou hontem o Congresso com 14 senhores deputados.

Na segunda parte da ordem do dia votou-se em 2ª discussão o projecto n. 7 e o final do projecto de organização judiciaria.

O cidadão Otto Kiepenheuer a sumiu no dia 16 do corrente mez o exercicio pleno do cargo de delegado de policia do termo d'esta capital, na qualidade de 2º supplente.

As novas comarcas

PARECER N. 10

O art. 28 da Constituição, dispondo que as comarcas sejam « tantas quantas forem necessarias para o commo das populações e para a prompta efficaçia as providencias e remedios legais da auctoridade judicial » procurou sabiamente remediar os males causados; pela demora d'essas providencias; e a sua effectividade tornou-se urgente pelo disposto no art. 71 da mesma Constituição. Por essas razões, todas muito ponderosas, ficou o Presidente do Estado auctorizado, pelo art. 10 das disposições transitórias da nossa Constituição, a crear immediatamente novas comarcas; e, como o decreto n. 31 de maio ultimo, sujeito ao exame da commissão de constituição, obedece a todos os preceitos constitucionaes, somos de parecer que seja approved o acto presidencial creando as novas comarcas, para o que apresentamos á consideração do Congresso o seguinte projecto:

PROJECTO N. 8

O Congresso Legislativo do Estado do Espirito-Santo

Decreta:

Art. 1º Fica approved a creação das seguintes comarcas:

1ª A da Barra de S. Matheus, desannexada da de S. Matheus, comprehendendo todo o territorio do municipio da Barra e tendo por sede a cidade da Barra;

2ª A do Guandú desannexada da do Cachoeiro de Santa Leopoldina, comprehendendo o municipio de Af. Fonso Claudio e tendo por sede a villa do mesmo nome;

3ª A do Alegre desannexada da do Cachoeiro de Itapemirim, comprehendendo o municipio do Alegre, tendo por sede a villa do Alegre;

4ª A do Calçado desannexada da de S. Pedro de Itabapoana, comprehendendo o municipio do Calçado e tendo por sede a villa do Calçado;

5ª A do Alfredo Chaves desannexada da de Benevento, comprehendendo o municipio de Alfredo Chaves e tendo por sede a villa do mesmo nome;

Art. 2º Fica desannexada da vara de direito da capital a competencia criminal, da proveloria e dos casamentos, que ficará sendo materia da competencia de uma segunda vara.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de junho de 1892.

Dr. Torquato R. Moreira — relator.

José Furtado de Mendonça.

Aureliano P. Medina.

Companhia Locataria

Escreve-nos pessoa conceituada:

« Inquiria o Estado como defensor dos interesses publicos, por que o liquidante da malfadada Locataria, o sr. José Fundão, não termina a commissão de que encarregu-o a ultima assembléa geral dos socios.

« Não será já tempo de annunciar pagar o ultimo rateio? Ou não julga liquidante completo o grande prejuizo que tiveram os pobres accionistas? »

Guarda Nacional

Acham-se na secretaria geral do Estado as patentes dos cidadãos Jacintho Marques Ramalho, Joaquim Francisco Pinto Ribeiro, João Dukla Rodrigues Braga, Joaquim Pereira de Almeida Rodrigues e João Antonio dos Santos.

Professor illustre

O illustre ministro das relações exteriores, Sr. Dr. Serzedello Corrêa, aceitou o honroso convite que lhe fôra dirigido pela congregação da faculdade livre de direito da Capital Federal para leccionar a cadeira de economia politica; e, prestando homenagem aos principios democraticos, inaugurou no dia 9 do corrente ás 3 horas da tarde, o respectivo curso na escola normal.

O Sr. marechal Floriano Peixoto assistiu ao acto.

E' caso para felicitar a faculdade livre de direito pela acquisição de tão notavel professor.

Alistamento Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14

Felinto Dia; Gomes Netto. — Como requer.

Francisco Erico Della Cella. — Idem.

Olindo Pinto Ribeiro. — Provedor de idade legal.

Urcisino Pinto de Siqueira. — Como requer.

Antonio Guimarães Pinto de Siqueira. — Idem.

Cezare Lambert. — Idem.

Dr. Henrique Alves de Cerqueira Lima. — Idem.

Laurindo Pereira Nunes. — Idem.

Coronel João Francisco Gonçalves. — Idem.

Francisco Cosme de Brito. — Idem.

Dia 15

Felcissimo Gonçalves Coêlho. — Como requer.

João Mario Salomé. — Idem.

Miguel Antunes do Nascimento. — Idem.

Joaquim Corrêa de Jesus. — Idem.

Jacintho Antunes de Carvalho. — Idem.

Bricio Bernardino de Souza. — Idem.

João Pedro Simões. — Idem.

Manoel Fernandes de Oliveira. — Idem.

Arthur Gabrielli. — Idem.

Dr. Delphino Augusto Ferreira de Paula. — Idem.

Demetrio Caldonazzi. — Idem.

João Barnabé de Lima. — Idem.

Mariano Ferreira de Souza. — Idem.

Entre n'os

Acha-se n'esta capital o nosso amigo sr. Horacio Gomes de Oliveira.

PARTE OFFICIAL

DECRETO N. 2

(Continuação)

TITULO II

Do ensino normal

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS NORMAES

Art. 49º Para a educação scientifica e technica do professorado primario são creados no Estado dous cursos normaes; cuja frequencia será livre a todos os cidadãos e aos candidatos ás diversas carreiras scientificas ou industriaes.

Art. 50º Logo que permittirem-n'os as finanzas do Estado, e o cultivo feminino desenvolvido por esta reforma, o programma da escola normal masculina será extenvido a outro sexo, e ambos se completarão com o curso inicial das artes estheticas.

Art. 51º A instrucção ministrada pela escola normal do sexo masculino se dividirá pelas seguintes cadeiras: 1ª Lingua nacional. Estudo pratico e theorico de seu genio e da sua grammatica. Estudo dos prefixos e suffixos, da formação e das affinidades etymologicas da lingua. Exercicios de composição, de boa dicção,

de exposição, da analyse e recitação decorada de bons trechos. Estudo da evolução da lingua;

2ª Lingua franceza. Exercicios de conversação, da littera e da versão;

3ª (Estudo descriptivo) geographia e historia universal;

4ª (Estudo descriptivo) historia natural;

5ª (Curso analytico de sciencias) mathematicas fundamentaes, arithmetica, algebra e geometria, noções geraes de mecanica terrestre e celeste;

6ª (Curso analytico de sciencias) physica, chimica e biologica. Estudos descriptivos de cada uma d'essas sciencias, especialmente da anatomia e physiologia humana;

7ª (Curso synthetico de sciencias). Contemplação abstracta da unidade do saber humano, distribuido pelas sete categorias fundamentaes: mathematicas, astronomia, physica, chimica, biologia, sociologia e moral.

8ª Pedagogia e methodologia. Curso theorico e pratico para a explanação dos processos logicos do entendimento, e para os exercicios de applicação do programma geral de ensino normal ao seu destino didactico, condensado no programma das escolas primarias.

Art. 52º Anexo á escola normal haverá um gabinete experimental como subsidiario do ensino da 4ª, 5ª e 6ª cadeira.

Art. 53º O curso será feito em cinco annos; pelas seguintes cadeiras:

1º anno. — Primeira, segunda e terceira cadeiras (geographia).

2º anno. — Primeira, segunda e quinta cadeiras (arithmetica e algebra).

3º anno. — Terceira, quarta e quinta cadeiras (historia, geometria e mecanica).

4º anno. — Sexta e oitava cadeiras (physica e chimica).

5º anno. — Sexta, setima e oitava cadeiras (biologia).

Art. 54º A escola normal do sexo feminino comprehenderá as seguintes cadeiras:

1ª Lingua portugueza — com o programma já especificado, cumprindo ao professor desenvolver mais a parte esthetica do mesmo programma;

2ª Lingua franceza (com o mesmo programma).

3ª Geographia;

4ª Historia natural. No curso feminino essa cadeira comprehenderá mais — noções de todas as sciencias positivas.

5ª Arithmetica e geometria (noções de calculo algebrico).

6ª Pedagogia.

Art. 55º O curso será feito em quatro annos, sendo no primeiro as linguas portugueza e franceza, no segundo as mesmas cadeiras e a de geographia, no terceiro arithmetica e historia natural, no quarto geometria e pedagogia.

Art. 56º Cada uma das escolas normaes terá leites privativos, preferindo-se para as da escola feminina senhoras normalistas logo que as houver. O professor de pedagogia leccionará porém em ambos os cursos.

Art. 57º As cadeiras professadas em mais de um anno serão leccionadas em hora distincta para cada anno.

Art. 58º Annexa a escola normal do sexo feminino haverá uma cadeira de musica, piano e canto, e outra de desenho.

Art. 59º Os dois estabelecimentos ficarão sob a inspecção immediata de um funcionario de nomeação do director do Estado, com a designação de director das escolas normaes, ao qual cumpre velar pelo desempenho dos programmaes, acompanhar assiduamente todos os cursos, advertir aos professores, representar contra elles e introduzir nos methodos de ensino os melhoramentos que a experiencia indicar, submettendo-os previamente á congregação dos leites de cada curso.

Art. 60º Um dos leites do curso masculino servirá de secretario ao director, a cujas ordens ficam tambem

para os officios internos do estabelecimento, os empregados e colaboradores da directoria da instrucção, que funcioará no mesmo prédio de sala e sala.

Art. 61º O director das escolas normaes poderá ser professor de alguma das cadeiras do curso.

Art. 62º A escola normal feminina será immediatamente assistida por uma regenta, a quem incumba:

§ 1º Manter a ordem e disciplina do estabelecimento, zelando a conduta das alumnas, que nas aulas que for d'ellas, a observará instrucções do director.

§ 2º Ter a seu cargo e responsabilidade os livros e movéis do estabelecimento.

§ 3º Tomar o ponto aos professores e alumnas.

§ 4º Servir de secretario ao director na escola normal feminina.

Art. 63º A regenta accumulará as funcções de mestra de trabalhos de agulha, côrte, moldes e bordados, com os quaes entreterá as alumnas nos intervallos das aulas, podendo reservar hora distincta para elles.

Art. 64º Na escola normal feminina haverá a funcção de porteiro, contínuo e bedel.

Art. 65º Em cada um dos dous estabelecimentos normaes reunir-se-ão, sempre que forem convocados, os leites dos respectivos cursos, sob a presidencia do director, para resolver sobre os assumptos de sua competencia.

Art. 66º Aos professores em congregação competirá:

§ 1º Examinar e julgar os candidatos á regencia effectiva de qualquer cadeira do curso, arguindo todos os professores, cada um nas materias de sua cadeira, antes de se realizar a arguição reciproca dos candidatos;

§ 2º Organizar os programmaes para esses concursos;

§ 3º Organizar os horarios das aulas e resolver sobre os pontos e methodos para os exames;

§ 4º Organizar e alterar com approvação do governo os programmaes de ensino, de accordo com os progressos da sciencia e da experiencia;

§ 5º Impôr as penas regulamentares;

§ 6º Representar ao Presidente do Estado sobre as necessidades do ensino publico;

§ 7º Todas as demais attribuições embora não comprehendidas neste regulamento, que forem consseqencia natural da missão de que são investidos;

Art. 67º A congregação se reunirá: § 1º no ultimo dia útil do mez de fevereiro para escolher os competidos, approvar os programmaes de ensino de cada professor e fixar o horario das aulas.

§ 2º na primeira quinta-feira de cada mez para julgar e anotar as faltas dos alumnos no mez anterior.

§ 3º No dia 1º de dezembro para deliberar sobre os exames, organizar o ponto e qualificar os alumnos habilitados.

§ 4º Sempre que for convocada pelo director para tratar dos assumptos inherentes ás suas funcções.

Art. 68º Os professores são obrigados a comparecer ás congregações e não o fazendo pagarão a multa de dez mil réis, que será descontada dos vencimentos. A pena será imposta pelo director ao terminar a sessão, daverá com ter da acta respectiva, e será declarada na folha de pagamento para la e não no theouro.

Art. 69º A Congregação só poderá deliberar quando se achar reunida a maioria absoluta de seus membros.

Art. 70º As actas da congregação serão lavradas em livro especial a cargo do secretario e rubricado pelo director.

Art. 71º Os professores que não discutirem deixarão de manter a devida urbanidade serão chamados a ordem pelo director, si insistirem esta coavidão a retirar-se, e em ultimo caso suspenderá a sessão.

CAPITULO II

DA MATRICULA E REGIMEN DAS AULAS.

Art. 72. Ninguém poderá matricular-se no curso normal, sem que exhiba as seguintes provas:

(a) da ser maior de 12 annos e menor de 30.

(b) certidão de haver feito e sido plenamente approvado em exame final da escola primaria.

(c) attestado do professor que o annuou ou das autoridades do seu municipio, abonando francamente o seu proceder.

(d) attestado do leito de lingua portugueza de que o arguiu e julga-o em condições de poder fazer o curso.

Art. 73. Para a matricula no curso feminino, a falta de attestação sobre o comportamento pessoal será supprida pela de ser matriculante filha de familia honesta.

Art. 74. No dia primeiro de janeiro de cada anno, o director das escolas normaes mandará publicar editaes, annunciando a matricula, que estará aberta até o fim do referido mez.

Quem não se tiver matriculado nesse prazo só poderá fazel-o, com authorisação do Presidente do Estado, até o fim de fevereiro, si allegar motivos attendiveis.

Art. 75. A primeira matricula constará de um termo, assignado pelo matriculado em que se declarará o seu nome, idade, filiação e naturalidade.

Art. 76. As matriculas dos annos superiores serão feitas mediante o certificado de ter sido o alumno approvado nas materias do anno anterior.

Haverá um livro para cada anno, devendo ser lançados os nomes por paginas com o numero respectivo da matricula, para determinar a ordem dos exames.

Art. 77. O anno lectivo começará no dia primeiro de fevereiro de cada anno e terminará no dia 30 de novembro.

Durante esse periodo serão feriados, além dos domingos, os dias que o forem por lei federal ou estadual.

Art. 78. O alumno que der mais de vinte faltas não justificadas, ou sessenta justificadas, em qualquer das aulas do anno, perderá o anno e não será admittido a exame.

Art. 79. As faltas devem ser justificadas perante o professor no primeiro dia que o estudante comparecer.

Art. 80. Em cada estabelecimento o bedel tomará diariamente as faltas em cadernetas, de onde constarão os nomes e numeros correspondentes dos alumnos, cumprindo ao bedel apresentar no fim da aula a caderneta ao professor para sua conferencia.

Art. 81. Incorrerá em falta, como si não tive se comparecido a aula, o estudante que retirar-se sem licença do professor.

Art. 82. O procedimento dos alumnos normalistas nas aulas, ou fóra d'ellas, influirá essencialmente sobre o julgamento de suas provas nos exames annuaes, aos quaes não poderão ser admittidos aquelles que não tiverem dado provas de aproveitamento durante o curso, bem como os que por seu proceder incorrecto revelarem-se incapazes da função de educadores.

Art. 83. Os alumnos estão sujeitos ás seguintes penas:

- 1º Repreensão em particular.
2º Repreensão em classa.
3º Retirada da aula.
4º Maração de falta nos que se portarem mal, no dia em que isso se der.
5º Perda do anno.
6º Expulsão.

Art. 84. A pena de expulsão inhabilita o alumno para em qualquer tempo exercer cargo de magisterio publico, e priva-o tambem por dois annos para o exercicio de qualquer outro emprego estadual.

Art. 85. Ao director das escolas compete baixar regimento interno para os dois estabelecimentos, estatuinto sobre a sua policia, e completando as disposições regulamentares.

Art. 86. As aulas do curso normal serão diarias para as cadeiras de linguas, pedagogia e mathematicas. As lieções durarão uma hora.

CAPITULO III

DOS EXAMES

Art. 87. No dia 5 de dezembro terão começo os exames dos diversos annos do curso, presidiidos pelo director das escolas e assistidos pelo director da instrucção publica. Serão examinadores os leites do anno respectivo.

O dia de examinaçao e n'outra a de lição serão alternados.

Art. 88. Os exames e marcarão pela prova escripta, que será feita por turnas de dez alumnos no maximo.

A prova oral não responderá mais de seis alumnos diariamente.

Art. 89. No mesmo dia poderão ter lugar as provas de dois ou mais annos do curso, contanto que os actos não se precipitem, nem se prejudique a fiscalisação necessaria.

Art. 90. Para a prova escripta terá o candidato duas horas, e na oral será arguido por vinte minutos para cada examinador.

Haverá tantas provas escriptas quantas forem as materias do anno.

Art. 91. A lista dos habilitados a examinaçao será organizada pelos professores do anno, e sujeita a congregação, que a publicará até o dia 3 de dezembro. A mesma congregação apresentará cada professor os seus pontos de exame, comprehendendo toda a materia de sua cadeira.

Art. 92. Sobre os pontos correção dos actos escriptos e oraes, cabendo a um dos examinadores na prova escripta tirar o ponto sobre que toda a turma de seu dia haja de escrever.

Art. 93. Na prova oral é lícito ao leito e ao director divagar com o alumno sobre toda a matrisa, após ar do ponto sortead. Convirá que o facam, sempre que o alumno se mostrar pouco versado no ponto sortado, ou versado de tal modo que induza suspeita. O methodo a seguir nos exames de lingua será determinado pelos professores em congregação. Cada professor arguirá sobre a materia de sua cadeira.

Art. 94. Concluido o exame oral o julgador se reunirá a portas fechadas, com a assistencia do secretario, ou quem suas vezes fizer, e ali procederá ao julgamento, comparando as provas e copias com as oraes e dando sempre maior valor a estas.

A votação será por escrutínio secreto a maioria dos votos.

Art. 95. Do julgamento dos exames a lavrará immediatamente um termo authenticado pelo secretario e assignado pelo presidente e examinadores.

Art. 96. Aos individuos approvados em todas as materias que formam o curso normal, e devidamente habilitados pelo exam. pratico final sobre o methodo de ensino, se passará diploma assignado pelo director das escolas, do teor seguinte: «F... director das escolas normaes e presidente da congregação dos leites faz saber aos que esta virem que, attendendo aos merecimentos e provas de habilitação exhibi las pelo alumno F F filho de F natural d'esta Estado (ou de outro) de... annos de idade, resolveu em forma do regulamento que bixu com o d. n. 2 de 4 de junho de 1892 conceder-lhe o diploma de professor (ou professora) normalista, para que goze de todos os privilegios, vantagens e isenções que lhe dá a lei.

Dado nesta cidade da Victoria aos... dias do mez de... do anno de... En F. secretario da congregação o fiz lavar e subscrevo depois de selado com as armas da Republica e pagas os direitos estaduais. (Assignado) O director F F.»

Art. 97. Com o cumprimento do director será o diploma apresentado ao presidente do Estado que mandará tambem registral-o na secretaria geral em livro que para esse fim será aberto.

Art. 98. A habilitação pratica a que se refere o artigo 94 será verificada em exame especial feito perante a congregação, e com a assistencia do Presidente do Estado, ou pessoa por elle commissiionada, no qual o graduando durante uma hora pelo menos

explanará conscienciosamente o programma do ensino primario, e sobre cada uma das bases d'esse programma resumirá as intenções do legislador, mostrando-se consciente dos elementos que hauria em cada uma das cadeiras para satisfazer ás exigencias do mesmo programma. Não serão admittidos a esse exame diariamente mais de tres graduandos.

Art. 99. O professor de pedagogia no segundo anno de seu curso terá muito em vista esse grandio o objectivo sobre o qual se funda o espirito d'esta reforma.

(Continua)

RESOLUÇÃO N. 16

O Presidente do Estado do Espirito-Santo resolve conceder ao cidadão Alfredo Corrêa Duarte a exoneração que solicitou do cargo de membro do conselho de intendencia municipal da villa de Itapemirim, e e nomear para o referido cargo o cidadão Flauzino Vieira de Souza,

Palacio do Governo do Estado do Espirito-Santo, em 17 de junho de 1892.— José de Mello Carvalho Moniz Freire.

CONGRESSO LEGISLATIVO

Estado do Espirito-Santo

13ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 3 DE JUNHO DE 1892

PRESIDENCIA DO SR. CLETO NUNES

A hora regimental, feita a chamada, acham-se presentes os sr.: Cleto Nunes, Silvino de Faria, Antero de Almeida, Francisco Tagarro, Alberto Meirelles, Furtado de Mendonça, Torquato Moreira, Raimundo de Barros, Custodio Moreira, Joaquim Vicente, Germano Trindades, Cerqueira Lima, Augusto Calmon e Antero Continho.

Faltam com causa justificada os sr.: Monteiro da Game, Eugenio Amorim, José Gonçalves e Passanho Pádua.

Abre-se a sessão.

E' lida a acta da sessão anterior, posta em discussão e sem debate approvada.

O SR. 1º SECRETARIO — dá conta da seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do secretario geral do Estado, communicando que foram expedidas as necessarias ordens ao thesouro, afim de ser entregue ao porteiro do Congresso, a quantia de 2008000 rs. para occorrer ás despesas do expediente da secretaria do mesmo na actual sessão. — Archie-se.

Idem do cidadão Presidente do Estado, enviando ao Congresso o projecto de — Organização Judicialia. — A Comissão de justiça para dar parecer.

Entra-se no primeiro tempo da

ORDEM DO DIA

O sr. Augusto Calmon — obtendo a palavra envia á mesa um nós abaixo assignado de diversos moradores da freguesia de S. José do Queimado, pedindo a construcção de uma ponte sobre o rio Pindúccia na mesma freguesia.

O SR. PRESIDENTE — A representação que o nobre deputado acaba de enviar á mesa repugna a indole do nosso systema constitucional.

Ao Congresso não cabe providenciar sobre assumptos taes, como o da representação dos moradores do Queimado, e sim a Presidencia do Estado, e os governos municipaes.

Todavia, não só em attenção ao illustre deputado que apadriñou a

representação, como tambem porque não está ainda vantajosamente colmado das populações do interior o mechanismo do systema constitucional vigente, vou enviar a representação á commissão de justiça para dar parecer.

O sr. Torquato Moreira (relator da commissão de redacção), lê e manda á mesa o projecto n. 2 (organização policial do Estado), redigido de conformidade com as emendas a elle offerecidas e approvadas em segunda discussão.

O sr. Custodio Moreira — Requer e é approvada a dispensa da leitura que tem de proceder o sr. 1º secretario visto já ter sido ella feita pelo relator da commissão.

O SR. PRESIDENTE — Fica sobre a mesa o projecto afim de ser dado, oportunamente, para ordem do dia.

Nada mais occorrendo no primeiro, passa-se ao segundo tempo da

ORDEM DO DIA

E' lido, posto em primeira discussão e sem debate approvado, passando á segunda o projecto n. 3 que trata do grande e pequeno sello.

Exgotadas as materias da ordem do dia, o sr. presidente levanta a sessão, designando antes a seguinte

ORDEM DO DIA

1º tempo — As materias do costume.

2º dito — Segunda discussão do projecto n. 3 (Creação do grande e pequeno sello) e terceira dia do projecto n. 2 (Organização policial do Estado).

EDITAES E AVISOS

A' PRAÇA

Figueiredo & Trinxet, em liquidação, participam a todas aquellas pessoas a quem interessar possa q' n'esta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham formado para o commercio de molhados, por atacado n'esta praça; ficando a liquidação dos negocios da firma extinta ao cargo e por conta do socio João Trinxet; e retirando-se o socio José Martins de Figueiredo, pago e satisfeito de seu capital e lucros; e livre de todo e qualquer onus. Victoria, 31 de maio de 1892.

Figueiredo & Trinxet, em liquidação.

A' PRAÇA

João Trinxet participa aos devedores da firma Figueiredo & Trinxet ter ficado encarregado pela sua conta exclusiva da liquidação do «activo» ainda não realizado da mesma casa, convidando-os por tanto a virem saldar seus debitos com a maxima brevidade, em seu domicilio á rua Duque de Caxias, n. 21 (sobrado) na certeza de que para aquelles que se mostrarem recalcitrantes, usará, sendo preciso, de medidas judiciaes.

Declara finalmente o abaixo assignado, não ter «passivo» a referida extinta firma. Victoria, 31 de maio de 1892.

João Trinxet.

ANNUNCIOS

Edificios para venda n. — Edificios na Casa dos Viajantes — Rua do Commercio 30.

Advertisement for 'PILULA DE BLANCO' medicine, including text about its benefits for various ailments and a list of pharmacies.

Arreios e mais objectos para montarias. — E' a peculiaridade da Casa dos Viajantes — rua do Commercio 30.

Advertisement for 'Pepsina Boudault' medicine, describing its uses for stomach ailments and listing the pharmacy.

Colchões, camas, cortinados e capotas — grande sortimento na Casa dos Viajantes. — Rua do Commercio 30.

Advertisement for 'DOENÇAS SECRETAS' medicine, detailing its effectiveness for various secret diseases.

D. Catharina Babilon, Carlos José Babilon, Eliza Babilon Passos, Miguel Babilon, Gertrudes Babilon, João Babilon, Francisco Domingues Pereira Passos, Henrique Pereira das Neves e Maria Margarida Babilon, gratos ás pessoas que acompanharam os restos mortaes de seu marido, pai e sogro Adão Babilon, convidam para assistirem a missa o 7º dia do seu fallecimento, que terá lugar no dia 20 do corrente na capella da cidade do Porto do Cachoeiro; antecipando desde já o seu eterno reconhecimento, por mais esse acto de nossa religião.

Porto do Cachoeiro, 11 de junho de 1892.

Advertisement for 'MURCA APRIQUESE' medicine, highlighting its benefits for various ailments.

Advertisement for 'NOVO ALAMBIQUE' and 'PEQUENO ALAMBIQUE DERUY' distillation apparatus, including technical details and contact information.

Estrada de Ferro Victoria ao Rio Pardo

Precisa-se de trabalhadores de terra, e alugam-se carros para aterros.

Tratase com o engenheiro residente em S. Torquato, Victoria, e no escriptorio central em Viana.



ALBUMS

para retratos para todos os tamanhos e feitios — fazem a pindarica — despachou a CASA VERDE



Desde mais de sessenta annos este remedio maravilhoso acha-se em uso, e durante todo este tempo não deixou de effectuar uma cura. De facto, nunca deixa de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo innocente, expulsando do systema muitos vermes, quando não se suspeitava a causa da doença. Tem-se recebido milhares de testemunhos de medicos e outros, certificando sua efficacia maravilhosa. GRENADA, MISS. ILLMOs, SNRS: — Durante vinte e cinco annos tenho exercido a profissao de medicina e nunca encontrei um remedio para vermes tão effizaz que o Vermifugo de B. A. Fahnestock. No caso de adultos faço uso delle ás vezes para remover calomelano, tomado a noite previa, e muitas vezes resultam disto evacuações biliosas e vermes. Não uso de outro vermifugo no exercicio de minha profissao. W. M. HAWKINS, M.D. Examine-se cuidadosamente o veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprarem falsos.

Tip-top

Fazenda pindarica e de effeito deslumbrantissimo, a preço muito barato; despachou a CASA VERDE.

CIMENTO

Vende-se por moçoico preço na CASA VERDE o legitimo cimento POST LAND

CRUZ & SÁBÃO

A 160 réis

Vende-se cassas côres estreitas finas; na CASA VERDE

CASA UNICA

ANTIGA CASA DE

MANOEL JOAQUIM DA SILVA GUIMARÃES.

Julio Silva & Guimarães

participam aos seus amigos e freguezes e demais pessoas d'esta capital e do interior, que abriram em o

Dia 2 de maio,

um estabelecimento especial e unico n'este Estado, constando de

LOUÇA

METAES LAMPIÕES

ORUELLANAS,

CRYSTAES,

VIDEJAS,

GUTELLARIAS

OBJECTOS DE PHANTASIA

e muitos outros artigos concernentes a este ramo de negocio que seria longo enumerar.

Tambem vão addicionar ao seu sortimento:

CHÁ HYSON, preto. Matle em folha e em pó, o que ha de mais superior n'estes artigos, que esperamos receber no proximo vapor.

Estas habilidades a bem servir em preços, qualidades e bem acondicionamento, visto que o socio

JULIO SILVA

tem longa pratica dos artigos de nossa especialidade, adquirida no RIO DE JANEIRO.

Portanto, os proprietarios esperam de todos os habitantes d'este Estado, a melhor cooperação, em certeza de que não de corresponder dignamente a todos que os honrarem com suas ordens.

N. 13--RUA PRIMEIRO DE MARÇO--N. 13

VICTORIA.

ROB BOYEAU FABRICATEUR
 Este remedio reparativo e reconstituinte de sabor agradável e de composição exclusivamente vegetal, foi approvedo em 1878 pela antiga Sociedade real de Medicina e por um decreto do anno XIII. — Cura todas as moléstias resultantes dos vicios do sangue: Escrofula, Eczema, Psoriasis, Herpoe, Licção, Impetigo, Gota e Reumatismo. Por suas propriedades aperitivas, digestivas, diuréticas e suaríficas, favorece o desenvolvimento das funcões da natureza, fortifica a economia e provoca a expulsão dos elementos morbidos, quer sejam viciados, quer parasitarios.

ROB BOYEAU FABRICATEUR
 de IODURETO DE POTASSIO
 Este medicamento por excellencia para curar os accidentes syphiliticos antigos ou rebeldes: Ulceras, Tumores, Gónnias, Exostose, a-sim como Lymphatismo, Escrofulas e Tuberculos. — ENCOMPRAS-SE EM TODAS AS PHARMACIAS. Em Paris, em casa de J. FERRÉ, Pharmacien 102, rue Richelieu, e Succesor de BOYEAU-LAFFETEUR

N'esta typographia precisa-se de officiaes COMPOSITORES.

O GRANDE OCEANO

Acaba de receber pelos ultimos vapores

um enorme sortimento

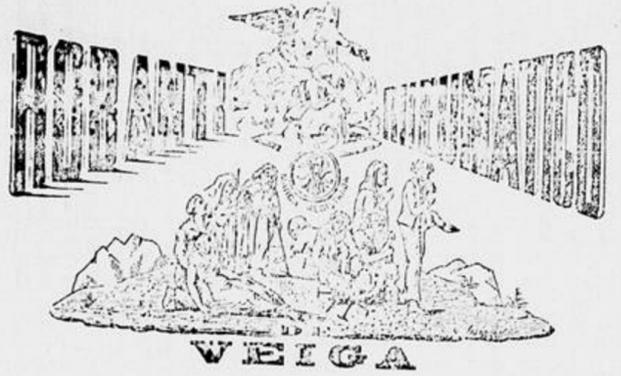
de objectos para o inderno

Entre elles destaca-se um primoroso sortimento

DE PALETOTS E CAPAS DE CASEMIRAS

Para Senhoras.

JOVENCIO MORAES



Deposito n'esta cidade

NA PHARMACIA CENTRAL

—DE—

VLADEMIRO FRATE SO DA SILVEIRA

RUA D'ALFANDEGA N. 43.

VICTORIA.

CAFÉ TORRADO ESPECIAL

a 1,800 o kilo

Vende-se na

TRITURAÇÃO DE CEREAEs

19 -- RUA SETE DE SETEMBRO -- 19

O café d'esta fabrica é torrado com especial cuidado e moído em machina a vapor

Garante-se a especialidade e pureza do genero.

VENDE-SE em pacotes de kilo e meio kilo.

Deposito

NA

HAVANZA -- Rua Duque de Caxias

ENA

DISPENSA ECONOMICA

RUA GENERAL OZORIO

VICTORIA

CARNE, FERRO e QUINA
 O mais fortificante dos Alimentos e de os Medicos mais reputados.
VINHO FERROUSO AROUD
 EXTRAIDO DE TODOS OS PRINCIPIOS SOLUBES DA CARNE
 COM FERRO e QUINA e de um preço de exito constante e as affirmações das mais altas autoridades da medicina, proepto que a associação da Carne, do Ferro e da Quina, consiltam o mais energico reparador ate hoje conhecido para a Chaz, a Anemia, a Malaria, a Lepra, a Puberdade e a Alteração da sangte, e das moléstias que resultam da falta de Tonica e Fortifica os orgaos, e guarde a saúde e a vida, e a energia da vida.
 Venda por grosso, em Paris, na Pharmacia de J. FERRÉ, R. Richelieu, 102 Succesor de AROUD
 ESTA IGUALMENTE A VENDA DE TODAS AS PHARMACIAS FRANCESAS DO ESTRANGEIRO.

LIQUIDAÇÃO FINAL

NO PRIMEIRO BARATEIRO

GRANDE ABATIMENTO EM TODOS

OS ARTIGOS

Chapeos para senhora, ditos para homem,

Chapeos de sol de todas as qualidades,

Roupas feitas, flannels de lã,

Lãs para vestido,

Luvras de seda de côres para senhora,

Meias para homens, senhoras e creanças,

Rendas, fitas, botões, etc. etc.

Perfumarias,

Objectos de phantasia para presentes,

Bahús, malas, cadeiras austriacas

E muitos outros artigos.

NO PRIMEIRO BARATEIRO.

QUEREM COMPRAR BEM?

Pois então dão directamente á

CASA VERDE

que está com um verdadeiro sortimento de arromba escolhido pessoalmente no RIO DE JANEIRO, pelo nosso interessado

LUIZ D'ALMEIDA

que caprichou em prodrar que tinha gosto para escolhas d'esta ordem.

Temos variedade esplendida em VOILES de todas as cores, em MERINÓS, CACHEMIRAS DE CÔRES E PRETAS E MERINÓS PRETOS LAVRADOS, fazenda da EXTREMIDADE SEDAS—de cores e pretas, o que ha de mais pindarico e sublime Toiles de Vichi—fazenda de duração e effeito soberbo CASSAS DA INDIA—Lindissimas e por preços de liquidação. TECIDOS ABERTOS DE PADRÕES VARIEGADOS E MODERNOS

Uma infinidade de tecidos novos, para os queos chamamos a attenção de sexo amavel, que, de certo, não se arrependerá de visitar o nosso estabelecimento, porque terá occasião de comprar as ultimas novidades, por preços realmente baratissimos:

- EM REANDIS BRANCAS, PRETAS, CREME, FICEL E MAIS CORES, TANTO DE ALGODÃO COMO DE SEDA, temos uma verdadeira BAEBELENIA. BERDIDES de entremeio a bicca em pagas ou em metros. CERMAS PRETAS DE SEDA para enfeitas de vestido, assim como OTTOMANNS, SURAHIS e CHAMALTES DE SEDA para o mesmo fim. TIP-TOP LAVRADO, fazenda de gosto aprimorado. Morias americanas, francezas e Ingleses. FLANELLETES para vestidos e roupas para crianças. ZEFFIRS SUPERIORES POR PREÇOS A CONTENTO DO FREGUEZ. Setifetas brancas e cores, lindissimas, para pafetos e vestidos.

Grande variedade em confecções para creanças.

CRUZ & IRMÃO

CASA VERDE.

SOLICITADOR

Anistides de Moraes Navarro Residencia e escriptorio PRAÇA DR. JOÃO CLIMACO VICTORIA

FEBRIS E NEURALGIAS... VINHO DE BELLINI com Quina e Calumba... Este VINHO fortificante, febrilizo, anti-nervoso e reconhecido...

Leques de seda

a 8000 e 9000

Primeiro Barateiro

ENCORNADA

so timento de setifetas de cores voluntinas abertas e flanelas estampadas — recebeu O Grande Oceano.

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem ruda juntar-lhe, os corrimentos antigos ou recentes. Encontra-se nas principais Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de J. FERRÉ, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 102, Successor de M. Brou.

CARNE e QUINA... VINHO AROUD de QUINA... E DE TODOS OS PRINCIPIS NUTRITIVOS SOLUBIS DA CARNE... CARNE e QUINA: são os dois unicos elementos que entram na composicao deste poderoso reparador das forcas...

FERRO DE QUEVENNE

E o ferro no estado puro e, desde 30 annos, reconhecido pelos Medicos do Mundo inteiro, o mais poderoso dos ferruginos para curar: ANEMIA, POBREZA DO SANGUE, PERD'S BRANCAS, DORES DE ESTOMAGO, etc... ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

CHAPEOS PARA SENHORAS a 14U000 15U000 16U000 só no 1. Barateiro para fim de liquidação Approveilem no 1. Barateiro



Adoptada nos principais Hospitales e Casas de Saúde tanto civis como militares.

A Magnesia Fluida de VEIGA é a mais pura, precisamente dosada, rigorosa e scientificamente manipulada de todas as magnesias fluidas. Entra em franca competencia com a estrangeira, até então mais reputada, e provoca o exame comparativo entre ambas. CUSTA QUASI A METADE.

DEPOSITO NESTA CIDADE NA PHARMACIA CENTRAL DE Olademiro Gradesso da Silveira RUA D'ALFANDEGA N. 41 VICTORIA.

Romeiras pretas, ricamente enfeitadas para senhoras, recebeu a CASA VERDE

PIEULANTIN... não hesite em comprar este medicamento... para curar a picada das pulgas...

Machinas de co tura, no deposito da CASA VERDE

Enfeitos para vestidos, suj-blas, galão dourado, fita com chaviscos de oiro e passemanete são os enfeites mais em voga, para o que chamamos attenção das exmas. sras. modistas. Só na Casa Verde. Cruz & Irmão.

QUEREM COMPRAR BEM? VOZ e BOCCA... PASTILHAS PATERSON... Recomendadas contra a Doença do Estomago...

ESTADO DO ESPIRITO-SANTO... ANIMAES ROUBADOS... O abaixo assignado previno ao publico que no dia 5 d'este mez á noite, roubaram de seu pasto, no Campinho em Santa Izelabel, 2 bestas de sella, de cor castanha, uma alta e outra pequena muito mansa...

DOENÇAS DO ESTOMAGO... PASTILHAS e PÓZ PATERSON... Recomendadas contra a Doença do Estomago, Acidez, Arrotos, Vômito, Febre, Falta de Apetito, e Digestão difficil...

PASTILHAS DE BLANCARD... Recomendadas contra a Doença do Estomago, Acidez, Arrotos, Vômito, Febre, Falta de Apetito, e Digestão difficil...

DOENÇAS DA PELLE... VICIOS DO SANGUE... ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS... FERRO DE QUEVENNE... E o ferro no estado puro e, desde 30 annos, reconhecido pelos Medicos do Mundo inteiro...

DOENÇAS DA PELLE... VICIOS DO SANGUE... ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS... FERRO DE QUEVENNE... E o ferro no estado puro e, desde 30 annos, reconhecido pelos Medicos do Mundo inteiro...